# CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1° Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02


## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020

"Fixa o subsídio dos Vereadores para a 18ª Legislatura, período de 2021 a 2024"

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Adamantina fica fixado em R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

**Artigo 2º** – O subsídio mensal do Vereador ocupante do cargo de Presidente da Câmara fica fixado em R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no artigo 37, X e XI da Constituição Federal.

**Artigo 3º** - Do subsídio mensal do Vereador que não comparecer à sessão ou comparecendo, deixar de participar das votações plenárias, se houver, será descontado o valor equivalente, proporcional às sessões realizadas no mês de competência.

**Artigo 4º** - Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos, anualmente, na mesma data da revisão dos vencimentos dos servidores municipais, sem distinção de índice, conforme previsto no artigo 37, X e observado o que dispõe os artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I da Constituição Federal.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1° Andar – Caixa Postal 111 – Adamantina - Estado de São Paulo
PABX: (18) 3521-1826 E-mail: cmadamantina@camaraadamantina.sp.gov.br
CNPJ nº 48.801.179/0001-02


**Artigo 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Plenário Vereador José Ikeda, 1° de setembro de 2020.

**EDER DO NASCIMENTO RUETE**
Presidente

**PAULO CÉSAR C. DE OLIVEIRA**
1° Secretário

**ALCIO ROBERTO IKEDA JÚNIOR**
2° Secretário